

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**  
**PROCESSO Nº 278/2021**

O Município de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, **na DATA DE 20 DE AGOSTO DE 2021, AS 8:30 HORAS**, na sala de Licitações, na sede administrativa situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, Centro, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos constantes do objeto desta licitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DOS PRAZOS E DO VALOR DE REFERÊNCIA**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria em gestão pública municipal, com soluções modernas, criativas e inteligentes objetivando estabilizar as receitas próprias, com uma visualização espacial do território urbano do município, a fim de subsidiar os técnicos das secretarias com informações georreferenciadas, favorecendo assim, o ajuste do cadastro imobiliário e do Plano Diretor, capaz de garantir um planejamento de ações dirigidas a promover o bem-estar e a justiça social da população, nas condições dispostas no Termo de Referência e assim especificados:

- a) Prestação de serviços técnicos de atualização do cadastro imobiliário; da base cartográfica, e implantação de um Sistema de Informações Geográficas – SIG;
- b) Assessoramento ao Município na revisão da legislação municipal que integra o Plano Diretor da cidade, com o fornecimento dos mapas temáticos que fazem parte do Plano Diretor revisado.
- c) Quadro de serviços que integram o objeto contratual:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>			
<b>1</b>	<b>RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE até 2.500 UNIDADES IN-LOCO</b>			
<b>SUB ITEM</b>		<b>QUANT</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>VL. TOTAL</b>
<b>1.</b>	<i>Imagem de alta resolução e pós processamento</i>	<i>1</i>	<i>14.000,00</i>	<i>14.000,00</i>
<b>2</b>	<i>Cadastramento e Recadastramento Imobiliário de até 2.500 unidades</i>	<i>2.500</i>	<i>20,00</i>	<i>50.000,00</i>
<b>3</b>	<i>Geração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)</i>	<i>1</i>	<i>1.000,00</i>	<i>1.000,00</i>
<b>4</b>	<i>Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV)</i>	<i>1</i>	<i>2.000,00</i>	<i>2.000,00</i>
<b>5</b>	<i>Implantação de SIG</i>	<i>1</i>	<i>7.000,00</i>	<i>7.000,00</i>
<b>6</b>	<i>Capacitação de recursos humanos – Treinamento</i>	<i>1</i>	<i>500,00</i>	<i>500,00</i>
<b>7</b>	<i>Suporte e Manutenção Cadastro Imobiliário</i>	<i>1</i>	<i>500,00</i>	<i>500,00</i>
<b>8</b>	<i>PLANO DIRETOR MUNICIPAL</i>	<i>1</i>	<i>35.000,00</i>	<i>35.000,00</i>

<b>9</b>	<i>REDE GEODÉSICA MUNICIPAL 10 MARCOS</i>	6	500,00	3.000,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>				113.000,00

1.2 – O prazo de execução dos serviços é de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por mais seis meses, desde que motivado por fatos desconhecidos e supervenientes. O pagamento será efetuado em até 12 (doze) meses.

1.3 – O valor de referência para o cumprimento integral do objeto desta licitação é de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) conforme detalhado no quadro acima.

## **02 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa.....: 581  
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Função.....: 04 Administração  
Subfunção.....: 123 Administração Financeira  
Programa.....: 0012 Administração dos Recursos Financeiros  
Projeto / Atividade.....: 2014 MANUT. DA SECRETARIA DA FAZENDA  
Classificação.....: 3.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

## **03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do (anexo III) deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - O documento para credenciamento (anexo III), juntamente da declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital (anexo II) deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (fora dos envelopes 01 e 02).

OBS: O documento discriminado no item 3.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

## **04 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope

devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**  
**MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;

4.2.2 – Preço unitário do item, bem como total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item e total em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com duas casas decimais após a vírgula, considerando as condições deste edital;

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como equipamentos, aparelhos, veículo, funcionários, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**05 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no mínimo até 30 minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**  
**MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

### **5.2.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

### **5.2.3 - Qualificação Técnica:**

- a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b) Comprovante de registro do Responsável Técnico do licitante pelo objeto junto ao (CREA/CAU), o Responsável Técnico deverá ser o mesmo Responsável Técnico constante no registro da Empresa (CREA/CAU);
- c) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante e de seu responsável técnico, pelo qual tenha sido contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, os quais deverão mencionar expressamente o Recadastramento Imobiliário e Planta de Valores sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). Os atestados exigidos supramencionados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme prevê o art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, podendo ser oriundos de mais um atestado ou certidão para o atendimento da referida comprovação, vedada à apresentação de mais de 01 (um) atestado fornecido pela mesma empresa;
- d) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante e de seu responsável técnico, pelo qual tenha sido contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, os quais deverão mencionar expressamente SIG - Sistema de Informações Geográficas, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). Os atestados exigidos supramencionados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme prevê o art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, podendo ser oriundos de mais um atestado ou certidão para o atendimento da referida comprovação, vedada à apresentação de mais de 01 (um) atestado fornecido pela mesma empresa;
- e) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante e de seu responsável técnico, pelo qual tenha sido contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, os quais deverão mencionar expressamente Plano Diretor sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). Os atestados exigidos supramencionados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme prevê o art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comprobatório da aptidão para desempenho de

atividade pertinente ao objeto da licitação, podendo ser oriundos de mais um atestado ou certidão para o atendimento da referida comprovação, vedada à apresentação de mais de 01 (um) atestado fornecido pela mesma empresa;

**f)** Comprovação que o profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou ainda no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

**g)** Para atender ao item imagem, no que se refere a parte aeroespacial, a empresa responsável deverá apresentar comprovante de estar devidamente inscrita no Ministério da Defesa, pelo menos na Categoria C, desde que, o aerolevante seja executado por empresa que apresente vínculo contratual com a empresa responsável e esteja devidamente inscrita no Ministério da Defesa na Categoria B ou na Categoria A. O atendimento desta situação específica poderá ser realizado por subcontratação, a fim de atender o que determina o inciso I, do artigo 6º, do Decreto 2.278, de 17 de julho de 1997 e os artigos 8º, 10 e 11 da Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018.

#### **5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2019 ou 2020), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciada nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente – (LC)

Índice de Solvência Geral – (SG)

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$  Igual ou superior a 1,0

$PC + ELP$

$LC = \frac{AC}{PC}$  Igual ou superior a 1,0

$SG = \frac{A\ REAL}{PC + ELP}$  Igual ou superior a 1,0

$PC + ELP$

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

**5.2.5-** Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

5.3 - Todos os documentos constantes dos itens 5.2.1 a 5.2.5, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

5.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.5- A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7- Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspenso, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6 deste Edital.

5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.11 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.12 - A comprovação do vínculo dos profissionais técnicos junto à empresa licitante se dará mediante apresentação de contrato social, se sócio, ou por Contrato de Trabalho ou de contrato de prestação de serviços.

5.13- Os comprovantes de Qualificação Técnica deverão demonstrar que os serviços, além de contratados, foram executados satisfatoriamente.

5.14- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.15- Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.16- Os documentos apresentados no credenciamento e ora exigidos ficam dispensados de reapresentação.

5.17- A apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital são de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.

5.18- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.19- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

## **06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do (Anexo II) deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

6.4 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.6 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

6.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

6.9.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.

6.12 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.

6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços por lote propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por lote.

6.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.20 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.21 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.23 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.24 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.24.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

6.24.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

6.25 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

6.26 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.27 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.28 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.29 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.30 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a proposta, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

7.5 - Serão imediatamente desclassificadas as propostas superiores a R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), sendo que nenhum subitem deverá ter um valor maior ao estimado, individualmente.

## **08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para os demais, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## **09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado o resultado classificatório do objeto da presente Licitação, pelo Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, será convocado o vencedor à celebração do contrato.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - A recusa pelo fornecedor em prestar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

## **11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

11.1 - Os pagamentos serão em até 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, até o décimo dia do mês imediatamente subsequente a emissão da nota fiscal, mediante depósito bancário, condicionado à apresentação do relatório de serviços prestados, com a aprovação do responsável pela fiscalização do contrato, o arquiteto Cassio Otomar Wilborn.

11.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

11.3 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

11.4 - O preço proposto será fixo e irremovível.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, e incidência de multa de 10% sobre o valor total homologado, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 - A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.5 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.7 – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de reajuste.

### **13 - DOS ANEXOS**

13.1 - Fazem parte do presente PREGÃO PRESENCIAL:

13.1.1 – Anexo I - Contendo o modelo da proposta de preço;

13.1.2 - Anexo II - Contendo declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

13.1.3 - Anexo III - Contendo o modelo de credenciamento;

13.1.4 - Anexo IV - Contendo o modelo de declaração negativa de emprego a menor;

13.1.5 – Anexo V - Declaração de que dispõe dos equipamentos para cumprimento do objeto.

13.1.6 – Anexo VI - Contendo o modelo da Minuta de Contrato

13.1.7 – Anexo VII – Termo de Referência

13.1.8 – Anexo VIII – Cronograma Físico

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

14.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente PREGÃO PRESENCIAL.

14.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

14.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

14.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 - O Município não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou fax, ou entregues em outro setor que não seja o especificado no preâmbulo deste edital.

14.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.10 - As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Riozinho, sito na Av. Guerino Pandolfo, nº 580 - 2º andar, fone/fax (0\*\*51) 3548-1090, ramal 310 ou através do e-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br).

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara, RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Riozinho, 06 de agosto de 2021.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**  
**PROCESSO Nº 278/2021**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA (COM CPF): \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM CPF): \_\_\_\_\_  
 FONE: \_\_\_\_\_ DADOS BANCÁRIOS (BANCO/AGÊNCIA/CC): \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	OBJETO			
1	<b>RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE até 2.500 UNIDADES IN-LOCO</b>			
SUB ITEM		QUANT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1.	<i>Imagem de alta resolução e pós processamento</i>	1		
2	<i>Cadastramento e Recadastramento Imobiliário de até 2.500 unidades</i>	2.500		
3	<i>Geração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)</i>	1		
4	<i>Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV)</i>	1		
5	<i>Implantação de SIG</i>	1		
6	<i>Capacitação de recursos humanos – Treinamento</i>	1		
7	<i>Suporte e Manutenção Cadastro Imobiliário</i>	1		
8	<i>PLANO DIRETOR MUNICIPAL</i>	1		
9	<i>REDE GEODÉSICA MUNICIPAL 10 MARCOS</i>	6		
<b>VALOR GLOBAL:</b>				

Valor total: R\$ XXX (por extenso)  
 Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 06 meses a contar da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da empresa

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**  
**PROCESSO Nº 278/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital de Pregão Presencial nº **037/2021**, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_\_ de 2021.  
(data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante Legal

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**  
**PROCESSO Nº 278/2021**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
a participar do Pregão nº 037/2021, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.  
(data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante Legal

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL 037/2021**  
**PROCESSO 278/2021**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.  
(data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante Legal

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL 037/2021**  
**PROCESSO Nº 278/2021**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que dispõe de equipe, instalações e aparelhamento adequado para a prestação dos serviços, assim especificados:

- A)...
- B)...
- C)...

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante Legal

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº xxx2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**  
**PROCESSO Nº 278/2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à....., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, portador do CPF nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos de assessoria em gestão pública municipal, com soluções modernas, criativas e inteligentes objetivando estabilizar as receitas próprias, com uma visualização espacial do território urbano do município, a fim de subsidiar os técnicos das secretarias com informações georreferenciadas, favorecendo assim, o ajuste do cadastro imobiliário e do Plano Diretor, capaz de garantir um planejamento de ações dirigidas a promover o bem-estar e a justiça social da população, nas condições dispostas no Termo de Referência do edital PRP nº 037/2021 abaixo especificados:

a) Prestação de serviços técnicos de atualização do cadastro imobiliário; da base cartográfica, e implantação de um Sistema de Informações Geográficas – SIG;

b) Assessoramento ao Município na revisão da legislação municipal que integra o Plano Diretor da cidade, com o fornecimento dos mapas temáticos que farão parte do Plano Diretor revisado.

c) Quadro de serviços que integram o objeto contratual:

ITEM	<b>OBJETO</b>			
<b>1</b>	<b>RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE até 2.500 UNIDADES IN-LOCO</b>			
SUB ITEM		QUANT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1.	<i>Imagem de alta resolução e pós processamento</i>	1		
2	<i>Cadastramento e Recadastramento Imobiliário de até 2.500 unidades</i>	2.500		
3	<i>Geração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)</i>	1		
4	<i>Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV)</i>	1		
5	<i>Implantação de SIG</i>	1		
6	<i>Capacitação de recursos humanos – Treinamento</i>	1		
7	<i>Suporte e Manutenção Cadastro Imobiliário</i>	1		
8	<i>PLANO DIRETOR MUNICIPAL</i>	1		

9	REDE GEODÉSICA MUNICIPAL 10 MARCOS	6		
<b>VALOR GLOBAL:</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 037/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os pagamentos serão mensais, em até 12 (doze) parcelas, até o décimo dia do mês imediatamente posterior a emissão da nota fiscal, mediante depósito bancário, condicionado à apresentação do relatório de serviços prestados, com a aprovação dos responsáveis pela fiscalização dos serviços, o arquiteto Cassio Otomar Wilborn.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das obrigações descritas na cláusula segunda, além de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto do presente contrato deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses a partir da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 581  
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Unidade.....: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Função.....: 04 Administração  
Subfunção.....: 123 Administração Financeira  
Programa.....: 0012 Administração dos Recursos Financeiros  
Projeto / Atividade.....: 2014 MANUT. DA SECRETARIA DA FAZENDA  
Classificação.....: 3.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial 037/2021 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este for omissivo.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos:

Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- prestar os serviços nas condições constantes neste contrato, edital e seus anexos;
- prestar o serviço objeto do presente contrato, na forma, nos prazos e condições previstas no contrato e edital;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;

- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- fornecer os controles e acompanhamentos da execução dos serviços;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1 - A recusa pelo fornecedor em prestar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 24 horas;
- VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII - não atender ao prazo de início e término de cada serviço demandado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do arquiteto Cassio Otomar Wilborn.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara /RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, \_\_\_\_ de agosto de 2021.

Prefeito Municipal

Contratada

## **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

O presente Termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria em gestão pública municipal, com soluções modernas, criativas e inteligentes objetivando estabilizar as receitas próprias, através da atualização do cadastro imobiliário; da base cartográfica, e implantação de um Sistema de Informações Geográficas – SIG, a fim de subsidiar os técnicos das secretarias com informações georreferenciadas e com uma visualização espacial do território urbano do município, favorecendo assim, o planejamento de ações dirigidas a promover o bem estar e a justiça social da população.

O pedido do serviço se justifica, pois o município necessita elaborar e implantar uma Rede de Referência Cadastral Municipal, que servirá de base para o recadastramento e cadastramento imobiliário que encontra-se defasado e também para revisar o zoneamento urbano de acordo com a realidade fática atual do desenvolvimento urbano do Município. Além disso, faz-se necessária a atualização dos mapas temáticos que farão parte do Plano Diretor, o qual deve, igualmente ser revisado para obtenção de uma legislação atualizada e adequada à realidade do Município.

Justifica-se ainda que os serviços devam ser executados concomitantemente, pois os objetos do presente Termo de Referência devem de preferência ser executados juntos num mesmo sistema para assim conseguirmos dentro do prazo estipulado a realização do objeto pleiteado em tempo hábil para atender principalmente o lançamento do IPTU a partir do exercício de 2022, com a possibilidade de o mesmo FORNECEDOR executar integralmente o projeto sob sua responsabilidade, do qual, certamente é interessante ao município acelerar esta meta governamental e administrativa, de melhorar a arrecadação de suas receitas próprias, sobretudo, o IPTU, ITBI e demais taxas.

Logo, convém destacar, que a boa gestão fiscal pressupõe o lançamento e a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, conforme descreve o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00) que citamos:

*“Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.”*

As atividades somente poderão ser efetivadas com a correta identificação dos sujeitos passivos, com o aprimoramento da base cadastral, correção de processos e lançamento tributário e, efetiva arrecadação dos tributos pertencentes ao Município, sendo, imprescindível a aquisição das ferramentas inovadoras com suporte técnico.

*“Há muita receita sendo desprezada pelos Municípios e a justificativa principal é o ônus político de cobrar impostos. É necessário enfrentar este desafio com sabedoria, para*

*ficar livre de possíveis penalidades e melhorar a receita própria diminuindo a dependência das transferências.*

**Considerando**, que o TCERS, através de seus relatórios de auditoria considerou o Cadastro Imobiliário fiscal do município como não fidedigno, recomendando realizar ações de recadastramento para conferir maior fidedignidade ao cadastro imobiliário do Município;

**Considerando**, que o TCERS, recomendou normatizar e implementar procedimento de controle que consista na consulta periódica a imagens aéreas do território do município publicadas na internet, e registro das mesmas, para orientar ações de recadastramento imobiliário;

**Considerando**, que o TCERS, através de seus relatórios de auditoria considerou a ausência da atualização do Cadastro Imobiliário fiscal do município. Gerando assim inconsistências e insuficiência na fiscalização e cobranças nas receitas próprias;

**Considerando**, que na Portaria 511/2009 em seu artigo 30 *“Recomenda-se que o resultado final da avaliação retrate a real situação dos valores dos imóveis no mercado, permitindo o fortalecimento da arrecadação local dos tributos imobiliários e a promoção da justiça fiscal e social, com o tratamento isonômico dos contribuintes”*.

*“§ 1º A atividade de avaliação dos imóveis e a necessidade de manter os seus valores atualizados cabe aos administradores municipais.*

*§ 2º Para manter atualizada a base de cálculo do IPTU e demais tributos imobiliários recomenda-se que o ciclo de avaliação dos imóveis seja de, no máximo, 4 (quatro) anos.”*

**Considerando**, a insuficiência de informações fidedignas na atual base de dados, torna-se evidente a necessidade do levantamento real do município através do RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO, visto esta ser uma dificuldade comum, em boa parte dos demais municípios brasileiros. Importante frisar, o contumaz desconhecimento destes fatos nas esferas executiva e legislativa municipal, em razão da vasta porção territorial ocupada ilegalmente por edificações, bem como amplamente frequente, a ausência da dimensão dos domicílios em favelas ou dos loteamentos irregulares, apenas a título de exemplo. Somado a este fato, a ausência de cadastros e mapeamentos confiáveis e atualizados, constitui obstáculos para uma política fiscal sólida e planejamento urbano adequado.

**Considerando**, que o cadastro de parcelas será o fundamento legal para qualquer outro cadastro temático, cada cadastro temático tem seu próprio objetivo e se refere muitas vezes a objetos distintos, o cadastro fiscal refere-se às propriedades tributáveis, que são os lotes (IPTU) e as glebas (Imposto Territorial Rural – ITR). O cadastro de logradouros registra a malha das ruas urbanas no município, enquanto o cadastro modela a situação “legal” e “real” dos imóveis.

**Considerando**, a necessidade de melhorias na infraestrutura da Administração Fazendária, objetivando o incremento da Receita do Imposto Sobre Transmissão de Bens Móveis – ITBI; Imposto Territorial Urbano – IPTU e das demais Taxas Municipais.

**Considerando**, que a função social do cadastro é mostrar ao poder público, a possibilidade de isentar a população mais carente de imposto, em função do conhecimento da realidade, desde a medição individual de uma propriedade até a avaliação global da cidade.

Assim, pode-se dizer que o cadastro urbano tem como principais objetivos:

- coletar e armazenar informações descritivas do espaço urbano;
- manter atualizado o sistema descritivo das características das cidades;
- implantar e manter atualizado o sistema cartográfico;
- fornecer dados físicos para o planejamento urbano, informações que estão sempre amarradas ao sistema cartográfico, respeitando o nível de detalhamento da escala da carta;
- fazer com que o sistema cartográfico e o descritivo gerem as informações necessárias à execução de planos de desenvolvimento integrado da área urbana;

- tornar as transações imobiliárias mais confiáveis, através da definição precisa da propriedade imobiliária;
- colocar os resultados do cadastro urbano à disposição dos diversos órgãos públicos envolvidos com a terra, jamais se esquecendo do cidadão e contribuinte
- facilitar o acesso rápido e confiável aos dados gerados pelo cadastro a todos os usuários que precisam de informações.

Dentre as inúmeras vantagens do cadastro técnico urbano, podemos citar:

- localização geográfica de todos os imóveis da cidade;
- ocupação ou finalidade de cada imóvel;
- uso atual do solo dentro de cada imóvel;
- áreas em litígio entre imóveis confrontantes;
- delimitação de cada unidade imobiliária;
- organização das comunidades segundo as glebas e, ou, bairros;
- base para a implementação de infraestrutura;
- subsídios para a melhor viabilização de projetos de engenharia, segundo as prioridades do mercado e dos investimentos públicos;
- avaliação do imóvel para desapropriação, visando obras públicas;
- facilidade para as transações imobiliárias;
- localização espacial do conjunto de imóveis de uma empresa ou indivíduo, visando a obtenção de empréstimos bancários;
- base para o gerenciamento da construção civil;

Por definição, somente existirá justiça social quando todos tiverem direitos e deveres iguais. Isto, no mínimo, deve-se imaginar quanto ao acesso às informações que definem o espaço territorial onde se vive. Este é o primeiro problema que se enfrenta na gestão pública brasileira. O poder público não dispõe de informações espaciais que identificam o território sob a jurisdição daquela Instituição Pública, seja federal, estadual ou municipal.

#### **DO GESTOR DO CONTRATO:**

A gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município. Ficará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, os servidores designados através de portaria para compor a comissão técnica de avaliação e execução, ou na ausência/impedimento, os substitutos posteriormente designados.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A execução da presente contratação será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, através de servidor Cassio Otomar Wilborn, Secretário Municipal de Planejamento, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **DO PRAZO DA EXECUÇÃO**

O serviço objeto do presente edital deverá ser concluído no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, mediante justificativa da Administração Municipal. Contudo, o levantamento e atualização do Cadastro imobiliário deverá estar finalizado até o final do exercício de 2021.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**A Qualificação-Técnica deverá ser comprovada com os seguintes documentos:**

- Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- Comprovante de registro do Responsável Técnico do licitante pelo objeto junto ao (CREA/CAU), o Responsável Técnico deverá ser o mesmo Responsável Técnico constante no registro da Empresa (CREA/CAU);
- Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome da empresa licitante e de seu responsável técnico**, pelo qual tenha sido contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, os

quais deverão mencionar expressamente o **Recadastramento Imobiliário. Plano Diretor, SIG - Sistema de Informações Geográficas e Planta de Valores** sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). Os atestados exigidos supra mencionados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme prevê o art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, podendo ser oriundos de mais um atestado ou certidão para o atendimento da referida comprovação, vedada à apresentação de mais de 01 (um) atestado fornecido pela mesma empresa;

- Comprovação que o profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou ainda no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

- Para atender ao item imagem, no que se refere a parte aeroespacial, a empresa deverá apresentar comprovante de estar devidamente inscrita no Ministério da Defesa, na **Categoria A**, afim de atender o que determina o inciso I, do artigo 6º do Decreto 2.278 de 17 de julho de 1997 e artigos 8º, 10 e 1 da Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018.

#### DO PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço prestado será feito em parcelas iguais e mensais, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, até o décimo dia do mês imediatamente subsequente a emissão da nota fiscal, mediante depósito bancário, condicionado à apresentação do relatório de serviços prestados, com a aprovação do responsável pela fiscalização do contrato.

1 As características e quantidades são as seguintes:

ITEM	OBJETO			
1	<b>RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DE até 2.500 UNIDADES IN-LOCO</b>			
SUB ITEM		QUANT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1.	Imagem de alta resolução e pós processamento	1	14.000,00	14.000,00
2	Cadastramento e Recadastramento Imobiliário de até 2.500 unidades	2.500	20,00	50.000,00
3	Geração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)	1	1.000,00	1.000,00
4	Elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV)	1	2.000,00	2.000,00
5	Implantação de SIG	1	7.000,00	7.000,00
6	Capacitação de recursos humanos – Treinamento	1	500,00	500,00
7	Suporte e Manutenção Cadastro Imobiliário	1	500,00	500,00
8	PLANO DIRETOR MUNICIPAL	1	35.000,00	35.000,00
9	REDE GEODÉSICA MUNICIPAL 10 MARCOS	6	500,00	3.000,00

**VALOR GLOBAL:**

113.000,00

**2.1 – Levantamento de dados para cadastramento e recadastramento imobiliário dentro do perímetro urbano Municipal;**

Esta etapa do serviço compreende os trabalhos a serem realizados com medições em campo, das unidades situadas dentro do perímetro urbano municipal, sendo os serviços listados abaixo:

Entrega de Imagem aérea atualizada de alta resolução;

Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Multifinalitário;

Mapeamento Cartográfico Digital;

Atualização da Planta Genérica de Valores;

Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informação Geográfica;

Plano Diretor Municipal;

Rede Geodésica Municipal;

**2.1.1 – Fornecimento de Imagem aérea de alta resolução e pós processamento 400 Hectares**

A empresa contratada deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada. Deverá ser coletado pontos de controle em campo através de GPS de alta precisão, a fim de corrigir qualquer possível deslocamento de imagem e garantir eficácia no georreferenciamento do produto gerado;

Deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial de 0,20cm GSD ou melhor.

A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, conforme cronograma, carregada no SIG para visualização das edificações para auxiliar no recadastramento executado em campo e acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato.

Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Serão fornecidos arquivos em meio digital, editáveis em Autocad Civil como: Ortomosaico georreferenciado, arquivo de nuvem de pontos, modelo digital de terreno (MDT), mapa com as curvas de nível do terreno, modelação 3d da área para melhor compreensão e interpretação das imagens;

Imagem georreferenciada em .KMZ para visualização no Programa Google Earth;

\*Neste caso, o produto cartográfico digital final, será uma imagem de satélite georreferenciada e ortorretificada, aplicável a escala 1:5000 (um para cinco mil) ou melhor, segundo o PEC (Padrão de Exatidão Cartográfica, estabelecido no Decreto-Lei nº 89.817, de 1984.

**2.1.2 – Cadastramento e Recadastramento Imobiliário com medições in-loco;**

O Levantamento georreferenciado das edificações deverá ser obtido através de **medições em campo**, não sendo admitida a utilização de medidas oriundas de vetorização sobre Ortofotocartas ou outro procedimento equivalente visando o desconto dos beirais sem a devida medição in loco.

O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário prevê a análise de dados, cadastramento e recadastramento, através de ambiente Palmtop com medições a campo, e com apoio de imagens aéreas, com as seguintes especificações técnicas;

a) Levantamento cadastral de Campo; Considera-se, para esta etapa, o levantamento cadastral de **até 2.500 unidades**.

Verificação e medição in loco das áreas identificadas no item acima, atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI:

Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;

Aplicação de uma metodologia informatizada (Palm) na coleta de dados georreferenciados e desenhos in-loco dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas, para atualização e complementação de bases cartográficas existentes; Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal, para fins de atualização de endereço junto ao cadastro imobiliário urbano;

Identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com o Boletim de Cadastro de Logradouros (tipo de pavimentação, serviços públicos, dentre outros, desde que visíveis e mensuráveis);

Atualização dos mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes;

Tomada da fotografia de fachada dos imóveis, sendo que cada unidade deverá possuir, no mínimo, 01 fotografia.

Quando não for possível proceder com a medição in-loco, deverá constar no croqui e posteriormente no banco de dados, o motivo: para que seja programado o retorno ao local conforme o caso. Deverão ser programadas equipes para trabalhar aos sábados quando necessário, a fim de revisar os locais em que os proprietários estavam ausentes. Cumpridos os procedimentos nos casos onde ocorrer a ausência do responsável ou o impedimento da equipe responsável pelo levantamento, a área construída será estimada a partir de elementos interpretados através das imagens e outras informações existentes;

- 1) proprietário ausente,
- 2) não autorizado pelo proprietário
- 3) edificação não habitada

\*As pessoas que trabalharão em campo, "in loco", estarão uniformizados e devidamente identificados por crachá impresso com seu nome, identificação da empresa e telefones da Prefeitura, para possível consulta por parte do entrevistado.

### **2.1.3 – Geração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)**

Nesta etapa, utiliza-se a imagem aérea ortorretificada e georreferenciada, para a produção dos seguintes planos de informação:

*Em escala 1:5000, extraído da imagem:*

- Atualização do mapeamento de quadras, com sua respectiva codificação;
- Mapa digital de bairros (de acordo com as informações a serem fornecidas, através de leis municipais);
- Mapa Temático do Parcelamento do solo e estabelecimentos comerciais, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município para consulta eletrônica;
- Identificação de áreas destinadas a Regularização Fundiária;
- Localização do Patrimônio Público Imobiliário;
- Ambiental (hidrografia, fundos de vale, canais de escoamento de águas pluviais, divisores de água, bacias e microbacias hidrográficas, Áreas de Proteção Permanente – APPs);
- Numeração predial;
- Sistema Viário;
- Delimitação do Perímetro urbano;
- Definição e codificação de logradouro e suas secções;
- Curvas de Nível;

### **2.1.4 – Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV)**

Elaboração de uma nova planta de valores para IPTU e servir de base para ITBI determinando o cálculo dos valores venais do setor imobiliário do Município. Estabelecer a Justiça Tributária.

Apoio na implantação de uma nova metodologia para avaliação dos valores venais;

Análise dos mapas municipais (pavimentação, esgoto, transporte coletivo, sócio-econômica, tipologia construtiva) existentes ou a serem estruturadas pela Prefeitura Municipal;

Criação de uma Comissão de avaliações, de forma a permitir a revisão permanente das PGVs, bem como para instruir a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, ao longo do período;

Apoio a Comissão para elaboração das Plantas de Valores Genéricos (Terrenos e Edificações), para fins de cobrança do IPTU e ITBI para o ano seguinte, através da determinação de valores unitários de terrenos por face de quadra e de edificações por tipologia, de acordo metodologia existente na Prefeitura;

Projeto de Lei para Cálculo do IPTU/ITBI a ser enviado para Câmara de Vereadores para Aprovação;

Explicação à Câmara de Vereadores.

Simulação da Carga Tributária, juntamente com a comissão formada, verificar os valores de IPTU cobrados em relação à nova Planta de Valores e Fórmula de Cálculos a ser implantada;

Mapa Temático com Identificação dos valores de quadras no mapa cedido pela Prefeitura

identificando as áreas ou faces de quadras de diferentes valores;

*\*Este trabalho busca atingir os Graus I, II e III de Fundamentação e Precisão para avaliação de lotes, glebas e terrenos, segundo a **NBR – 14653-2** – Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.*

### **2.1.5 – SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – (Software Livre)**

Implantação de Sistema de geoprocessamento para a Gestão do Cadastro imobiliário e Plano Diretor. Na Prefeitura, serão utilizados **sistemas livres**, no qual será prestado suporte sobre as plataformas disponibilizadas. Com isso, a Prefeitura não terá custo de licenciamento na implantação do geoprocessamento, viabilizando o uso desta tecnologia. Disponibilização de ferramenta para a realização de consulta prévia de viabilidade dos imóveis da área urbana do município, cadastrados no sistema tributário.

A) Levantamento de dados secundários;

Coleta das informações necessárias para a disponibilização dos mapas dos imóveis no sistema de geoprocessamento.

Os arquivos a serem entregues pelo município irão conter, no mínimo, os limites do município, limites dos bairros, os limites dos setores cadastrais, os imóveis e o zoneamento urbano, se houver, em meio digital e georreferenciado, em formato vetorial (.dwg ou .shp).

B) Conversão de Dados para SIG (Sistema de Informação Geográfica);

Os arquivos coletados serão consistidos e codificados para o armazenamento, integração e disponibilização no sistema de geoprocessamento.

C) Implantação do sistema;

O software deverá ser instalado pela empresa CONTRATADA em infraestrutura a ser disponibilizada pela CONTRATANTE.

D) Treinamento dos usuários;

Após a implantação e entrega do sistema deverá ser realizado um treinamento de 8 horas, para os técnicos e gestores do município, conforme cronograma a ser definido pela CONTRATANTE.

E) Funções de Consulta Prévia de Viabilidade

O sistema deverá permitir a geração de consulta prévia de viabilidade, através da seleção de um lote ou da busca por característica (nome do proprietário, cpf/cnpj ou inscrição cadastral). A consulta deverá apresentar, no mínimo, os dados gerais do contribuinte, o endereço do imóvel, um mapa de localização do imóvel e as informações urbanísticas de restrições e permissividade definidas pelo Plano Diretor Municipal (zona, índices urbanísticos e descrição da lei);

### **2.1.6 – Capacitação de recursos humanos - Treinamento**

Treinamento é fundamental para que a própria Prefeitura consiga constantemente manipular e atualizar a base de dados e Mapeamento. Treinamento de Utilização dos Produtos para Coleta de Dados Georreferenciados:

a) Capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do SIG, com aulas presenciais através de eventos técnicos práticos realizados pela equipe de técnicos da Empresa.

b) Treinamento para atualização da cartografia, para os servidores que atuarão diretamente nos trabalhos de campo e fiscalização de forma presencial.

c) Treinamento para capacitação do quadro de técnicos da Prefeitura, envolvidos no projeto, na operacionalidade dos aplicativos, na aplicação da metodologia;

d) Treinamento básico em ferramenta para desenho em 2d;

e) Após a entrega do serviço deverá ser realizado um treinamento de 16 horas, para os técnicos e gestores do município, conforme cronograma a ser definido.

### **2.1.7 – Suporte ao Cadastro Imobiliário**

Será dado suporte para Prefeitura Municipal durante o período de cobrança do IPTU pós aplicação da nova metodologia e inclusão dos dados novos coletados em campo, bem como da aplicação da nova Planta Genérica de Valores;

f) Equipe para visitas em campo para revisões que venham a ser solicitadas pelos Municípios;

g) Acompanhamento do processo de importação dos dados no sistema existente na Prefeitura;

## **2.2 - Revisão e Atualização do plano Diretor Municipal**

1. Apoio na elaboração dos seguintes códigos, os quais farão parte do Plano Diretor do Município:

- 1 – Plano Diretor – Lei Municipal n° 1.037/2009;
  - 2 - Código de Obras – Lei Municipal n° 1296/2014;
  - 3 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano – Lei Municipal n° 1221/2013;
  - 4 – Lei do Zoneamento Ambiental – Lei Municipal n° 1131/2011;
  - 6 - Assessoramento à Comissão de Revisão do Plano Diretor.
- 1.1 Mapas temáticos que farão parte do plano Diretor Municipal;
    - 1- Mapa Municipal
    - 2- Mapa de Bairros
    - 3- Mapa da Densidade Populacional
    - 4- Mapa do Uso do Solo
    - 5- Mapa dos Vazios Urbanos
    - 6- Mapa do Sistema Viário
    - 7- Mapa de Ocupação do Solo Urbano
    - 8- Mapa de Zoneamento
    - 9- Áreas de Preservação

Além das visitas regulares, a Empresa, durante os 8 meses manterá a estrutura (internet, telefone e fax, bem como o corpo técnico para dirimir dúvidas, dar consultoria necessária ao bom andamento dos serviços).

### **2.3 – Elaboração da Rede Geodésica Municipal**

É proposto a elaboração de uma Rede de Referência Cadastral Municipal, para a criação de uma referência precisa para projetos, assim como o apoio do projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário, conforme descrição:

- Planejamento para a determinação de vértices geodésicos, que deverão estar localizados ao longo da área urbana;
- Materialização de 6 vértices geodésicos (3 pares intervísseis), como marcos ou pinos de aço inoxidável;
- Medição, utilizando GPS com pós-processamento L1 e/ou L1L2, com ocupação mínima de 1:10 (uma hora e 10 minutos) em cada ponto da rede, com simultaneidade entre pontos, e reocupação de amostragem definida, para validação de qualidade;
- Confecção de monografias de estações geodésicas, conforme padrão da rede existente;
- Elaboração de monografias de vértices geodésicos;